

Lei nº 005/83 de 09/12/83.

Diário do Executivo

Dispositivo: - Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Itaiti, e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento.

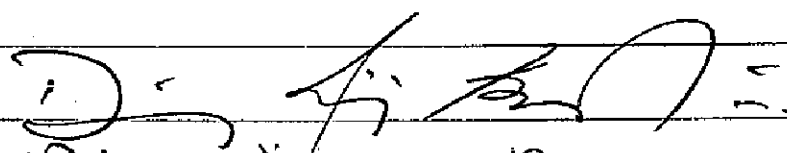
A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1º: - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética - PME/PR, com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única - TRU.

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (09/12/83).


Wilson Pereira Bueno
Prefeito Municipal